



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0042504.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042504.07-2023

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 228/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo interessadas as diversas Secretarias Municipais, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e legislação complementar em vigor.

Os Documentos de "habilitação" e "Propostas" serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORARIO: 08 HORAS.

DIA: 29 DE JUNHO DE 2023.

ENDEREÇO: Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO III - Minuta de contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Declarações.

2. PARTE: CLAUSULAS EDITALÍCIAS:

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTARIOS COM FOCO NA FAZENDA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1- O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundo do Tesouro Municipal no valor global estimado do lote Unico em **R\$: 233.333,33 (Duzentos e trinta e tres mil trezenos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos);**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



3 - DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Restrições de Participação:

3.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.2. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2. Das condições de participação:

3.2.1. Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Uruoca, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

3.2.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

3.2.4. No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada.

3.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº.103/2007 do DNRC- Departamento Nacional de Registro no Comércio.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte Estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, na forma da Lei;

5.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, na forma da Lei;

5.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei.

5.3.6. Certidão Regularidade do **FGTS - CRF**;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Registro da empresa junto ao Conselho de Regional de Administração – CRA, comprovando o exercício legal das atividades propostas; (Para as atividades de gestão, consultoria e monitoramento)

5.4.2. A empresa possuir em seu quadro, profissional na área de administração/gestão, com registro junto ao Conselho de Regional de Administração – CRA.

5.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (apresentar contrato ou documento comprobatório da efetiva realização do serviço), comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame.

5.5. Qualificação Econômica - Financeira:

5.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

5.5.1.1- As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



5.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

5.6. Exigem-se ainda:

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

5.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a "Proposta de Preço" em poder da Comissão.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente a Comissão Permanente de Licitação no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 na data e horário previstos neste edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 6.1, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.

6.3. A abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Na sessão de abertura dos envelopes "A- Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "B - Proposta de Preços", se, presentes os prepostos e se todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

6.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.7. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "A - Documentos de Habilitação" e "B - Proposta de Preços".

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo - Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

7.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos e mão-de-obra, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto deste Edital. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.2. O prazo do contrato da prestação dos serviços é ate de seis meses.

7.1.3. Data, assinatura e identificação da licitante/representante legal.

7.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

7.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não serão admitidos preços ofertados a níveis simbólicos, irrisórios ou iguais ao valor zero.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

8.1. A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido; no art. 43 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, constarão obrigatoriamente na respectiva Ata;

8.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

8.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1 do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 8.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 8.7. Recebidos os envelopes "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B- PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com análise dos envelopes referentes à documentação;
- 8.8. Em seguida serão concedidas vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 8.10. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 8.11. Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;
- 8.12. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 8.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DO JULGAMENTO:

- 9.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se á em conta, como fator determinante, o menor preço global.
- 9.2. Será desclassificada a proposta que:
- 9.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.
- 9.2.2. Apresente preço unitário simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 9.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 9.5. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

- 10.1. A adjudicação da presente licitação da licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11.1. A vigência do contrato é de **06 (seis) meses** e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

12.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.2. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de URUOCA-CE devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

13.3. A Prefeitura Municipal de URUOCA-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços entregues se não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e; c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Urucoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93. 14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de Imprensa que o Município dispuser.

16.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação.

16.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

16.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de Imprensa que o Município dispuser que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

16.5. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, dirigi da à Comissão Permanente de Licitação.

16.6. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso da equipe contratada a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Realizar os devidos pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



j) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) A CONTRATADA, se obriga a:
- b) Cumprir com o objeto do presente Contrato, na forma do Termo de Referência compostos no Anexo I, a todo e qualquer título de quaisquer partes dos serviços contratados;
- c) Elaborar pareceres técnicos e realizar relatórios quando solicitados pelo poder executivo;
- d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- i) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- j) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- k) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
- l) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretária Municipal da Gestão Pública, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

19.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente as Secretarias contratantes interessadas, na seguinte rubrica orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0601.04.123.0110.2.090- Modernização do Setor Tributario do Municipio	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1754000000-Recursos de Operação de Crédito

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do contrato será exercida nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços inexistindo em qualquer circunstância a corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu Julgamento, ou revogada por conveniência da Prefeitura Municipal de Uruoca, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba a licitante qualquer indenização.

21.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

21.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.

21.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

21.8. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita Prefeitura Municipal de Uruoca, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

21.9. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, na Comissão Permanente de Licitação em Uruoca-CE, no horário de 07h30min- às 12h00min e de 14h00min a 17h30min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através email. licitacao@uruoca.ce.gov.br.

21.10. O referido Edital e seus anexos também estará disponível no site tce.ce.gov.br/licitacoes nos termos da IN 04/2015- TCE-CE.

21.10. A Comissão de licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



licitação.

21.11. No interesse da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e sem, que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.11.1. Alterar as condições a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.12. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uruoca – CE, 06 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesas da Gestão Pública

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTARIOS COM FOCO NA FAZENDA PUBLICA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, conforme o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

2- REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Cotação de preços do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

3- JUSTIFICATIVA:

Pretende-se que o projeto desenvolvido no âmbito deste Termo de Referência, proporcione ao município desenvolver ações que resultem na melhoria da estruturação de procedimentos administrativos e tributários com foco na fazenda pública municipal, desenvolvimento e criação de planos de ações de arrecadação, desenvolvimento de atos administrativos (vinculados e discricionários) de fiscalizações com foco no iptu, itbi, issqn e taxas (municipais) e treinamento, desenvolvimento de pessoal, consultoria e capacidades para o melhoramento do atendimento ao contribuinte do município de uruoca-ce, possibilitando assim a implantação de procedimentos administrativos do setor de tributação e implantando assim o plano de ações de arrecadação para o setor fiscal e tributario do Município de Uruoca-CE.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / VALOR ESTIMADO:

4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes conforme descrição abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	SERVIÇO	01		

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL			R\$ 119.333,33	R\$ 119.333,333
2	PLANO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	01	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00

5- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

5.1. Estruturação de Procedimentos Administrativos

Estruturação organizacional de procedimentos administrativos que possibilite a fazenda pública municipal alocar de forma eficiente e eficaz através de uma análise situacional alocação de Pessoas, tecnologia que tenha como foco a criação de uma estrutura de procedimentos operacionais e organizacionais que auxiliem no incremento da arrecadação.

5.1.2. Plano de Ação de Arrecadação

O desenvolvimento de Plano de Ação de Arrecadação de ações Administrativas e Operacionais que direcione ao setor tributário e fiscal a desenvolver ações coordenadas e planejadas com procedimentos claros de planejamento do trabalho a ser executado durante o ano. Que sejam realizadas e descritas todas as formas que cada ação deve ser realizada e a estrutura necessária para onde os responsáveis e que procedimentos que deverá ser desenvolvido para alcançar a arrecadação.

5.2. MARCO DE REFERÊNCIA

5.2.1 MARCO DE REFERÊNCIA DO PROJETO

A conjuntura administrativa do município de Uruoca situa-se no contexto de dependência dos municípios brasileiros em relação à União. Nesse sentido, o projeto apresentado representa uma iniciativa da gestão municipal em constituir estratégias de aperfeiçoamento e modernização da máquina administrativa municipal.

No entanto, um novo movimento interno emerge baseado na compreensão dos atuais gestores, está estabelecendo uma proposta político-administrativa que possibilite o desenvolvimento e a implantação de ações que permitam a adequação da gestão e dos serviços públicos municipais ao atendimento das demandas dos cidadãos e assegurem processualmente a sustentabilidade municipal.

Como estratégia a Prefeitura Municipal de Uruoca, considerando os objetivos do PNAFM – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros adere ao mesmo, apresentando um conjunto de ações voltadas para ao atendimento das necessidades de modernização e de sustentabilidade a curto, médio e longo prazo, organizando a estrutura operativa e a valorização dos recursos humanos disponíveis.

5.3. PRINCIPAIS PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS:

- Ações do Programa e dos investimentos municipais;
- Diminuir a dependência de repasse federal, aumentar a receita tributária do município e a sua

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



participação na receita corrente líquida nos próximos quatro anos;

- Condições estruturais para realização de forma moderna e segura a tributação municipal;
- Por mais que desejemos realizar a tributação nos falta ferramentas, tecnologias modernas para realizarmos de forma segura e eficiente;

5.4. BASE LEGAL DO PROGRAMA

Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 64 –A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária; §2ºA cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.”

5.4.1-RESULTADO ESPERADOS DO PROJETO

5.4.2.Capacitação de Pessoal em Procedimento Tributário e Direito Administrativo.....(5 meses)

Treinar e Capitar pessoal da gestão para compreenderem de Ações do Poder de polícia, Lançamentos, Obrigações tributarias, Credito Tributário, Fiscalização, autuações, procedimentos administrativos.

Criar procedimentos operacionais para atendimento, reclamações, análise desenhos e redesenho de processo(5 meses)

Desenho.....(4 meses)

Redesenho.....(5 meses)

Integrar os serviços IPTU, ITBI, ISS e Taxas Municipais(5 meses)

Criar procedimentos administrativos que atrelem todos os Tributos, Impostos e Taxas para maximizar a arrecadação.

AÇÕES DO PROJETO

• AÇÃO - ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

A gestão pública municipal requer o desenvolvimento de competências básicas das ações da tributação, para darmos conta da complexidade da administração do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

• AÇÃO - LEGISLAÇÃO COM IMPACTOS FISCAIS ATUALIZADO

Buscaremos nos adequar a Lei Complementar Nº 178 de 13 de janeiro de 2021 Programa de acompanhamento e Transparência Fiscal, o qual tem por objetivo reforçar a transparência fiscal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e compatibilizar as respectivas políticas fiscais com a da União.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



• AÇÃO - MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Com o objetivo de melhorar a eficiência dos procedimentos no município, determinando a maneira em que os processos serão recebidos conforme a demanda dos contribuintes. Onde a necessidade de um mapeamento de processos. Representado graficamente, de maneira lógica e sequencial, o mapeamento de processos é uma ferramenta de planejamento e gestão que descreve visualmente o fluxo de trabalho, e em qual direção ele deve seguir de acordo com o que foi planejado.

5.5. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO:

5.5.1. OBJETIVO GERAL:

Buscar a estabilidade macroeconômica por meio de um equilíbrio fiscal autossustentável, fundado em uma política pública transparente e eficiente na gestão da receita e gasto público municipal.

5.5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Integrar a administração financeira;
- Aperfeiçoar o controle do cumprimento das obrigações tributárias;
- Habilitar as prefeituras para o melhor exercício das funções de arrecadação própria do município;
- Capacitar o Pessoal com Conhecimentos Básicos das leis 5.172/66 Código Tributário Nacional, com foco nos Tributos de Competência Municipal (Art 6º do CTN e conhecimentos Básicos em Direito Administrativos, ambos com Foco em Gestão Pública, tendo em vista a importância de um Administrador, adaptar a lei aos casos concretos da prefeitura com modelo de gestão com foco na sociedade;
- Implantar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração do orçamento municipal;
- Instituir uma política abrangente e transparente de recursos humanos.

5.6. RESULTADOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO:

Esperamos após alocarmos todo o recurso sermos capazes de;

- Termos pessoal capacitado e compreendendo todos os procedimentos de atendimento operacionais hierárquicos e de cada tributo (impostos, taxas e contribuições de melhoria), e seus respectivos procedimentos burocráticos.
- Possuir Protocolo de Atendimento do Setor de Tributação e alinharmos as normas e regulamentos do Código de Postura, alinhados com o Poder de Polícia e fiscalização do Município;

5.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O Programa será realizada no município de Uruoca (sede e distritos). Fica a cargo das empresas todos os custos de logística e Recursos Humanos, (pessoal competente dentro dos conselhos da sua

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



categoria para que exerçam ações e funções do Programa).

5.8. EQUIPE DA CONTRATADA:

A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica profissionais técnicos habilitados nas áreas de Administração/Gestão e Direito, com experiência em atividades de implementação, direcionadas a esse recurso. Neste modelo o município consegue equalizar os custos já que não tem a necessidade de ter equipe própria.

A atribuição do gestor ou administrador na criação de métodos e planejamento de atividades para o funcionamento dos vários setores, Administração/Gestão – 120 horas / mês:

- Trabalho de estruturação 120 horas;
- Treinamento Código Tributário 12 horas;
- Direito administrativo 12 horas;
- Gestão Pública Administrativo 44 horas (treinamento contínuo).

Esses profissionais devem estar totalmente disponíveis durante a fase de implantação do processo. Os profissionais serão custeados pela e empresa contratada.

5.9. PERFIL DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONTRATADA

O município de Uruoca pretende selecionar através da modalidade TOMADA DE PREÇO, empresas legitimamente capazes a executar o objeto deste processo com moral e ética jurídica comprovada para tal piloto.

Os critérios escolhidos para traçar a instrução da contratação baseiam-se nas leis vigentes e cumprirem os requisitos atualizados da Lei Nº 8.666/93.

Registro da empresa junto ao Conselho de Regional de Administração – CRA, comprovando o exercício legal das atividades propostas; (Para as atividades de gestão, consultoria e monitoramento)

A empresa possuir em seu quadro, profissional na área de administração/gestão, com registro junto ao Conselho de Regional de Administração – CRA.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (apresentar contrato ou documento comprobatório da efetiva realização do serviço), comprovando o desempenho anterior na execução dos serviços objeto do certame.

5.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADES/SERVIÇOS	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	1	2	3	4	5	6
	20%	20%	20%	20%	10%	10%
Estruturação de Procedimentos Administrativos Municipal	X	X	X			
Plano de Ação de Arrecadação Municipal			X	X	X	X

6 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1- O contrato terá vigência 06 (seis) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

7.1. A duração total para a realização do contrato será de 06 (seis) meses que será contada a partir da ordem de serviço, o Plano de Trabalho deve seguir as etapas conforme cronograma.

8 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão á conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente a Secretaria Contratante interessada, na seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0601.04.123.0110.2.090- Modernização do Setor Tributario do Municipio	3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica	1754000000-Recursos de Operação de Crédito

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.2. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de URUOCA-CE devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

10.3. A Prefeitura Municipal de URUOCA-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Urucoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº 8.666/93.

11.1 - A CONTRATADA obriga-se:

- a) A CONTRATADA, se obriga a:
- b) Cumprir com o objeto do presente Contrato, na forma do Termo de Referência compostos no Anexo I, a todo e qualquer título de quaisquer partes dos serviços contratados;
- c) Elaborar pareceres técnicos e realizar relatórios quando solicitados pelo poder executivo;
- d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
- i) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
- j) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- k) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
- l) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretária Municipal da Gestão Pública, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.2- O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso da equipe contratada a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Realizar os devidos pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.
- j) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Tomada de Preços.

Uruoca-CE, 06 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesas da Gestão Pública

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Prezados senhores,

Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual, Endereço comercial, Telefone/fax, Banco, Agência e nº. da conta;

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Representada por;

Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0042504.2023, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO PARA O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO E CARTOGRAFIA DIGITAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS- SIG WEB NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, de acordo com as especificações e detalhamento solicitados no Edital e Anexos:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR ESCRIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL	SERVIÇO	01		
2	PLANO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	01		

Valor global da proposta por extenso: _____

A proposta terá validade por ____ (____) dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Atenciosamente,

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA XXXXXXXX, COM A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

CONTRATANTE: XXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXX

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 173, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____ inscrito no CPF nº. _____, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº. 0042504.2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006 e legislação complementar em vigor, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTARIOS COM FOCO NA FAZENDA PUBLICA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas no Edital da Tomada de Preços nº 0042504.2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO. REAJUSTE:

2.1 - PREÇO: O preço Global contratado é de R\$: _____ (_____) observadas às condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR ESRIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAL	SERVIÇO	01		
2	PLANO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	01		

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



2.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos INSS e FGTS, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

2.3. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de URUOCA-CE devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

2.4. A Prefeitura Municipal de URUOCA-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA:

3.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses** de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, admitindo-se, porém, a prorrogação se em conformidade com os termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, se os preços contratados continuarem se mostrando mais vantajosos à administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica: Dotação orçamentária: _____ Elemento de Despesa: _____. Fonte _____

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento da Lei Nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se:

- a) A CONTRATADA, se obriga a:
- b) Cumprir com o objeto do presente Contrato, na forma do Termo de Referência compostos no Anexo I, a todo e qualquer título de quaisquer partes dos serviços contratados;
- c) Elaborar pareceres técnicos e realizar relatórios quando solicitados pelo poder executivo;
- d) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA da Contratante, conforme Autorização de Serviço emanada pela Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Urucoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- de serviços prestados, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - h) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados;
 - i) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;
 - j) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
 - k) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;
 - l) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão respectivamente à Secretária Municipal da Gestão Pública, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.3 - O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- b) Facilitar o acesso da equipe contratada a base de dados, arquivos físicos e digitais;
- c) Elaborar decretos e portarias dispendo sobre a obrigatoriedade da abertura de processo administrativo para aferir a regularidade fiscal do contribuinte.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Proporcionar meios para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Realizar os devidos pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.
- j) Providenciar os Pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- A duração total para a realização do contrato será de 06 (seis) meses que será contada a partir da ordem de serviço, o Termo de Referência deve seguir as etapas conforme cronograma.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLÁUSULA SETIMA- DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1- Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

7.2- O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES:

8.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Uruoca-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Uruoca-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1- Multa de 20% (VINTE por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrário quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance,
- d) fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias no Caso de retardamento na execução da prestação dos serviços;

8.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço solicitado;

8.2- Na hipótese de ato ilícito outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

8.2.1- Advertência;

8.2.2- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



DAM

8.3.1- Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3.3- As partes submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.665/93 alterada e consolidada

10.4- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5- A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9- O local para execução dos serviços, será no local definido pela contratante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXX** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Uruoca-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

13.1- Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente a Tomada de Preços nº. 0042504.2023, bem como à proposta comercial da CONTRATADA. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Juntar com os documentos apresentados pra habilitação)
(Todas as declarações deverão estar em papel timbrado do licitante)

I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Tomada de Preços nº. _____ cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTARIOS COM FOCO NA FAZENDA PUBLICA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**. E que se submete, de pleno acordo a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal

CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.
DECLARA,
Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

IV- DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório nº _____, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.
Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruoca, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Aviso de Licitação

O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de Nº 0042504.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTARIOS COM FOCO NA FAZENDA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura dia 29 de junho de 2023, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE.

Monica Matos de Oliveira
Monica Matos de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

